



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1466 DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar os bens que especifica e dá outras providências”

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

- 1 – Mesa 0,90x0,50x0,74 c/ 2 gavetas sem chave PM 89.
- 2 – Cadeira Giratória Sistem III PM 154.
- 3 – Armário Alto 2 portas com chave PM 191.
- 4 - Mesa 1,20x0,60 2 gavetas pés de ferro PM 192.
- 5 – Rack compacta cor mogno p/ computador PM 208.

Parágrafo único – Os bens descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal, conforme termo de doação e aceitação anexo a esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de abril de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete